



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA/UFPI Nº 01, DE 24 DE NOVEMBRO
de 2022

Aprova a Política de Gestão de Riscos da
Universidade Federal do Piauí e dá outras
providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI, e PRESIDENTE DO COMITÊ INTERNO
DE GOVERNANÇA no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017 da Presidência da República, que dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;
- a Instrução Normativa Conjunta Nº 1, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, de 10 de maio de 2016, que estabelece que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão adotar práticas relacionadas à gestão de riscos;
- a Resolução CONSUN/UFPI Nº 107 de 29 de agosto de 2022, que mantém a criação do Comitê Interno de Governança, estabelece a Política de Governança da UFPI e dá outras providências;
- o Ato da Reitoria de nº 1243/2022 que atualiza o Comitê Interno de Governança da UFPI;
- o Processo de nº 23111.053061/2022-03;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal do Piauí (PGRiscos-UFPI).

TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º Para os fins deste ato, considera-se:

- I- *Accountability*: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;
- II- Controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de

documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela gestão e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados;

- III- Componentes dos controles internos da gestão: são o ambiente de controle interno da entidade, a avaliação de risco, as atividades de controles internos, a informação e comunicação e o monitoramento;
- IV- Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;
- V- Gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, objetivando fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;
- VI- Gestores de Riscos: Responsáveis por executar as atividades de gestão de riscos, coordenar esforços para identifica-los e estimá-los e propor melhorias necessárias para a mitigação destes, além de comunicar os resultados de análises a todos os interessados. O gestor máximo da instituição e o gestor máximo das unidades as quais os riscos estão associados configuram-se como Gestores de Risco;
- VII- Apetite a risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar;
- VIII- Riscos externos: riscos associados ao ambiente onde a organização opera. Em geral, a organização não tem controle direto sobre estes eventos, mesmo assim, ações podem ser tomadas quando necessário;
- IX- Riscos internos: riscos associados à própria estrutura da organização, seus processos, governança, quadro de pessoal, recursos ou ambiente de tecnologia;
- X- Mensuração de risco: processo de estimativa da importância de um risco e cálculo da probabilidade e impacto de sua ocorrência.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Política de gestão de riscos da UFPI tem como objetivo:

- I- Auxiliar a tomada de decisão, com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão e no alcance dos objetivos institucionais, definidos no estatuto e em seu Plano de Desenvolvimento Institucional;
- II- Apoiar o gestor na busca por ganhos de eficiência, de modo a melhorar a qualidade, a tempestividade e a eficácia dos serviços prestados pela UFPI;
- III- Orientar o processo de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos que a UFPI está exposta.

TÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Gestão de Riscos na UFPI deverá estar alinhada com os objetivos institucionais definidos no seu Plano de Desenvolvimento Institucional vigente e com seguintes princípios:

- I- Alinhamento ao contexto organizacional;
- II- Acesso sistemático às informações;
- III- Estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;
- IV- Estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;
- V- Utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico;
- VI- Utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais;
- VII- Aprimoramento da governança, conformidade, integridade, transparência, auditoria interna;
- VIII- Promoção da inclusão e da inovação;
- IX- Garantia da eficácia e efetividade.

TÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º O Comitê Interno de Governança da UFPI é responsável pela elaboração da Política de Gestão de Riscos da instituição e de suas reavaliações e quaisquer alterações pertinentes.

Art. 6º A Gestão de Riscos na UFPI está definida em dois documentos:

- I- Política de Gestão de Riscos, constituída no presente documento, que define as regras de alto nível estratégico, as quais representam os princípios básicos que a UFPI decidiu incorporar à sua gestão, no que se refere à Gestão de Riscos da instituição;
- II- Plano de Gestão de Riscos que especifica, em nível tático, os controles que deverão ser utilizados para a UFPI alcançar as estratégias definidas no PGRiscos- UFPI, contemplando, ainda, a Matriz de Riscos da instituição.

Art. 7º O processo de Gestão de Riscos na UFPI seguirá as seguintes etapas:

- I- Definição do ambiente interno e externo: incluindo, entre outros elementos, integridade, valores éticos e competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança organizacional e políticas e práticas de recursos humanos;
- II- Fixação de objetivos e processos finalísticos em todos os níveis da organização administrativa (Pró-Reitorias, Superintendências, Diretorias, Coordenadorias, Divisões, Departamentos, Coordenações e demais unidades e subunidades), alinhados à missão e à visão da universidade, como forma de permitir a identificação de eventos que possam afetar a sua execução;
- III- Identificação de eventos em potencial que, caso ocorram, afetarão o alcance dos objetivos da organização, em seus diversos níveis;

- IV- Avaliação de riscos realizada sob a perspectiva de probabilidade e de impacto de ocorrência dos eventos identificados;
- V- Resposta a riscos, determinando como a instituição atuará frente aos riscos identificados e avaliados (evitar, transferir, aceitar ou tratar/mitigar);
- VI- Medidas de tratamento, com execução de ações e procedimentos que assegurem que as respostas aos riscos sejam efetivadas;
- VII- Informação e comunicação, de modo que as informações pertinentes à gestão de riscos sejam identificadas, coletadas e comunicadas a toda comunidade acadêmica e publicadas no *site* da UFPI e de suas unidades, possibilitando que as partes envolvidas cumpram suas responsabilidades;
- VIII- Monitoramento, com o objetivo de avaliar a qualidade da gestão de riscos e dos controles internos da gestão, de forma contínua e rotineira em cada unidade da UFPI.

Art. 8º A descrição detalhada das fases referentes às etapas do processo de gestão de risco, definidas no artigo 7º, bem como os procedimentos e os instrumentos necessários ao processo de mapeamento e monitoramento dos riscos será realizada pelas unidades e definida no Plano de Gestão de Riscos da UFPI.

Art. 9º A avaliação dos riscos será representada por meio de uma Matriz de Riscos, que compreenderá os principais riscos, conforme suas características de probabilidade e impactos causados aos objetivos da universidade, para os quais serão estabelecidas respostas para mitigar ou evitar os riscos e elaboração de indicadores de riscos e de desempenho para o seu monitoramento.

Art. 10º O processo de gestão de riscos será contínuo, com revisões periódicas principalmente na Matriz e no Plano de Gestão de Risco, de acordo com as mudanças no ambiente interno e externo, da instituição e/ou de suas unidades, que sejam significativas aos eventos de risco.

§ 1º O prazo máximo para a revisão da Matriz e do Plano de Gestão de Riscos da UFPI é de 12 meses, podendo ser realizada antes, a critério do gestor máximo da unidade responsável pelo risco ou do Comitê Interno de Governança da UFPI.

§ 1º A revisão da Matriz e do Plano de Gestão de Riscos da UFPI deverá ser acompanhada e monitorada pela Diretoria de Governança e submetida à aprovação do Comitê de Governança da Universidade.

Art. 11 As unidades da UFPI deverão elaborar indicadores baseados nos eventos de riscos, no registro de ocorrências, com finalidade de aferir a eficácia dos controles internos e a eficácia das medidas de tratamento de riscos.

§ 1º Os indicadores de que trata o *caput* deverão ser avaliados periodicamente pelas unidades, com o apoio da Diretoria de Governança e do Comitê Interno de Governança, e utilizados como subsídios para a revisão da Matriz e do Plano de Gestão de Riscos.

TITULO V

Das Competências e Responsabilidades

Art. 12 O processo de gerenciamento de riscos da UFPI envolve:

- I. Conselho Universitário: responsável pelo estabelecimento da estratégia e o Planejamento da UFPI e da Política de Gestão da Universidade;

- II. Comitê Interno de Governança: responsável por aprovar e gerenciar a Política de Gestão de Riscos da universidade, o Plano de Gestão de Riscos e a Matriz de Riscos, definindo o nível de tolerância e de apetite aos riscos da UFPI, tendo por base os objetivos do PDI e a análise do seu ambiente interno e externo;
- III. Reitor: responsável pela estrutura administrativa e pelo gerenciamento de riscos da UFPI;
- IV. Gestor de Risco das unidades: Responsável por garantir os recursos e os esforços necessários para implementação do PGRiscos no âmbito da sua unidade de atuação, executando ações de gestão de riscos com vistas a identificá-los, estimá-los e mitigá-los ou evitá-los. Os gestores de risco **tem as seguintes reponsabilidades:**
 - a. Assegurar que os riscos sejam gerenciados de acordo com a Política de Gestão de Riscos da UFPI;
 - b. Monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção dos riscos em níveis aceitáveis, de acordo com a (PGRiscos- UFPI);
 - c. Garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da universidade.
- V. Diretoria de Governança: responsável por assessorar o Reitor, o Conselho Universitário, o Comitê de Governança e os gestores de risco no estabelecimento da estrutura de gerenciamento de riscos na Universidade, bem como orientar a sua implementação no âmbito das unidades acadêmicas e administrativas da UFPI. Cabe à Diretoria de Governança, ainda, o monitoramento da gestão de riscos, visando o aprimoramento contínuo dessa prática;
- VI. Comissões Setoriais de Governança: Assessorar o dirigente máximo da Unidade no processo de Gestão de Risco (levantamento, monitoramento, execução das medidas de tratamento e revisão) ;
- VII. Demais servidores: Compete a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) da UFPI o monitoramento dos riscos e das medidas de controles implementadas nos processos em que estiverem envolvidos.

TITULO VI

Das Disposições Finais

Art. 12 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de dezembro de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 23 de novembro de 2022.


Gildásio Guedes Fernandes
Reitor